

# PUBLICIDADE LEGAL

## LINCK MÁQUINAS S/A

CNPJ: 92.747.492/0001-00 • NIRE: 433.000.186-36

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os acionistas da Linck Máquinas S/A ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia, que, em caráter excepcional diante da situação de calamidade pública na Cidade de Eldorado do Sul e no Estado do Rio Grande do Sul como um todo, será realizada no dia 20 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sede da Companhia situada na Avenida das Indústrias, nº 500, Bairro Industrial, CEP 92.990-000, no Município de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul. A assembleia geral terá a seguinte ordem do dia: (I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (II) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (III) Eleição dos integrantes da Diretoria; (IV) Fixar a remuneração global anual da administração; e (V) Aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de reservas, bem como a correspondente alteração e consolidação do estatuto social. Os documentos e informações relacionados à ordem do dia da assembleia geral estão também disponibilizados por meio digital seguro, na plataforma divulgada no site eletrônico do jornal utilizado para as publicações da Companhia, podendo ser acessados através do link que segue: <<https://jornalcomercio.redeimagem.com.br/viewer/pagestream?token=21SKWjZrQ8A4Rj4qWrt98CWunxk0cms-4P7qZJIN6QIne8x569ZHwUwx96TPxU>>. Para participar da assembleia geral, o acionista deverá apresentar: (a) cópia de documento de identidade do acionista ou, conforme aplicável, (b) cópia do documento societário que comprove a adequada representação legal do acionista e do documento de identidade do respectivo representante legal. No caso de representação por procurador, será exigida também a apresentação do respectivo instrumento de procuração e do documento de identidade do procurador. Eldorado do Sul, RS, 21 de maio de 2024.

ASCOL

## Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

### PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)

✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



\*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

# PUBLICIDADELEGAL



COMPANHIA ABERTA - código CVM 94 • CNPJ 92.693.019/0001-89 • NIRE 43.3.000027-6  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA:** 02/05/2024. **HORA:** 11:00. **LOCAL:** SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, NA RUA RODOLFO VONTOBEL, 600, DISTRITO INDUSTRIAL DE GRAVATAÍ/RS, CEP 90405-405. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** PUBLICADO NO JORNAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL NOS DIAS 11, 12 e 15 DE ABRIL DE 2024, E NAS PÁGINAS ELETRÔNICAS DA COMPANHIA, DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **PUBLICAÇÕES:** A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO FOI PUBLICADAS NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024 NAS PÁGINAS ELETRÔNICAS DA COMPANHIA, DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **PRESENCAS:** ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE CONFORME ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENCAS E BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA VÁLIDOS RECEBIDOS PELA COMPANHIA, NA FORMA DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022, ("RESOLUÇÃO CVM 81/2022"). **MESA DIRIGENTE:** PRESIDENTE - SR. RAUL MASELLI; SECRETÁRIO - SR. JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS. **VOTO A DISTÂNCIA:** EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22, ARTIGO 48, §4º, O PRESIDENTE DA MESA PROCEDEU A LEITURA DO MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO DE VOTAÇÃO A DISTÂNCIA DIVULGADO AO MERCADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024, QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA PARA EVENTUAIS CONSULTAS. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES (CONFORME ORDEM DO DIA): 1) APROVADA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA EM FORMA DE SUMÁRIO E SUA PUBLICAÇÃO COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS DOS ACIONISTAS, CONFORME ARTIGO 130, §§ 1º E 2º, DA LEI 6.404/76; 2) APROVADA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DO ESTATUTO SOCIAL PARA AUMENTAR O PRAZO DO MANDATO DA ADMINISTRAÇÃO PARA 02 ANOS, PASSANDO O ARTIGO 11 DO ESTATUTO SOCIAL A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 11 - A ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA INCUMBE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA, CUJOS MEMBROS SERÃO ELEITOS POR UM MANDATO DE DOIS ANOS, PODENDO SER REELEITOS."; 3) APROVADA A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 12 DO ESTATUTO SOCIAL PARA PREVER QUE O CONSELHO SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) OU 5 (CINCO) MEMBROS E QUE SEUS MEMBROS NÃO PRECISAM SER ACIONISTAS DA COMPANHIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ATUAL, BEM COMO ALTERAR A REDAÇÃO DO SEU PARÁGRAFO 4º PARA REDUZIR O PRAZO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DO CONSELHO PARA 2 (DOIS) DIAS, PASSANDO O ARTIGO 12 E O SEU PARÁGRAFO QUARTO, DO ESTATUTO SOCIAL, A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 12 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL É COMPOSTO DE 3 OU 5 MEMBROS, SENDO UM PRESIDENTE."; 4) "PARÁGRAFO 4º - AS REUNIÕES DO CONSELHO SERÃO INSTALADAS COM A PRESENÇA DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E COM QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA COM AVISO DE RECEBIMENTO, EXPEDIDA COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 2 DIAS, DELIBERANDO PELA MAIORIA DOS PRESENTES, SALVO QUANDO SE TRATAR DAS MATÉRIAS REFERIDAS NAS LETRAS "A", "D", "E", "F", "H" E "I" DO ARTIGO 13, EM QUE SERÁ NECESSÁRIO O VOTO AFIRMATIVO DE PELO MENOS 2/3 DE SEUS MEMBROS ELEITOS, PERMITIDO O VOTO ESCRITO ANTECIPADO, TANTO PARA FINS DE QUORUM DE INSTALAÇÃO QUANTO DE DELIBERAÇÃO."; 5) APROVADA A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13 DO ESTATUTO SOCIAL PARA INCLUIR MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PASSANDO O REFERIDO ARTIGO DO ESTATUTO SOCIAL A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 13 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE ESTATUTO E DA LEI, COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: A) ESTABELEÇER AS DIRETRIZES BÁSICAS RELATIVAS AOS NEGÓCIOS SOCIAIS E ZELAR PELO SEU ESTRITO CUMPRIMENTO, DELIBERANDO PREVIAMENTE SOBRE AS MATÉRIAS PREVISTAS NO ARTIGO 17 DO PRESENTE ESTATUTO, ASSIM COMO ESTABELEÇER OS REGIMENTOS INTERNOS E FISCALIZAR A SUA OBSERVÂNCIA; B) MANIFESTAR-SE PREVIAMENTE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE QUALQUER PROPOSTA À ASSEMBLEIA GERAL, INCLUSIVE DE AUMENTO DE CAPITAL, AINDA QUE DE INICIATIVA DA DIRETORIA; C) CONVOCAR A ASSEMBLEIA GERAL MEDIANTE EDITAL FIRMADO PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) ELEGER E DESTITUIR DIRETORES, PODENDO AVOCAR PARA SEU EXAME E DECISÃO DE CARÁTER NORMATIVO, DE CUMPRIMENTO OBRIGATORIO PELA DIRETORIA, QUALQUER ASSUNTO QUE, A SEU CRITÉRIO, REPUTE DE RELEVANTE INTERESSE; E) SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA INCORPORANDO SUA MANIFESTAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE INICIATIVA DA DIRETORIA E, QUANDO HOUVER, O PARECER DO CONSELHO FISCAL E DOS AUDITORES INDEPENDENTES, INCLUSIVE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS LUCROS BEM COMO EXAMINAR OS BALANÇETES MENSIAIS; F) FIXAR E DISTRIBUIR, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS ANUALMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, QUANDO VOTADA EM VERBA GLOBAL, BEM COMO ESTABELEÇER PLANOS DE BENEFÍCIOS DESTINADOS AOS EMPREGADOS E ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE CONTRATOS DE ADMINISTRAÇÃO; G) ESCOLHER E DESTITUIR AUDITORES INDEPENDENTES E ACESSORES DE QUALQUER NATUREZA; H) DETERMINAR O MODO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E NOMEAR O LIQUIDANTE; I) APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL PLANO PARA A OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES, NAS HIPÓTESES CONTEMPLADAS EM LEI; J) A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE, DE UM LADO, A COMPANHIA, E, DE OUTRO, PARTES RELACIONADAS DA ACIONISTA MAJORITÁRIA; K) A ALTERAÇÃO NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA, EXCETO SE DECORRENTE DA LEI; L) EXCETO SE CONTEMPLADO NO PLANO DE NEGÓCIOS, A PRESTAÇÃO DE GARANTIAS PELA COMPANHIA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DO SEU VALOR; M) EXCETO SE CONTEMPLADO NO PLANO DE NEGÓCIOS, A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER DÍVIDA, FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO OU LINHA DE CRÉDITO PELA COMPANHIA, (I) CASO A DÍVIDA LÍQUIDA DA COMPANHIA NO TRIMESTRE FISCAL ANTERIOR SEJA SUPERIOR A 2 (DUAS) VEZES O EBITDA DA COMPANHIA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À CONTRATAÇÃO DE TAL DÍVIDA, FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO OU LINHA DE CRÉDITO PELA COMPANHIA, OU (II) CASO OS RECURSOS CAPTADOS PELA COMPANHIA NO ÂMBITO DE TAL DÍVIDA, FINANCIAMENTO, EMPRÉSTIMO OU LINHA DE CRÉDITO SEJAM DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS AOS ACIONISTAS DA COMPANHIA E, APÓS TAL DISTRIBUIÇÃO, A DÍVIDA LÍQUIDA RESULTANTE SUPERAR O MONTANTE DE 2 (DUAS) VEZES O EBITDA MENCIONADO ACIMA; N) EXCETO SE CONTEMPLADO NO PLANO DE NEGÓCIOS, A CELEBRAÇÃO, A MODIFICAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE CONTRATOS DE NATUREZA NÃO FINANCEIRA E/OU A PRÁTICA DE QUAISQUER OUTROS ATOS OU A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER NEGÓCIOS JURÍDICOS QUE ESTEJAM FORA DO CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS E OBRIGUEM A COMPANHIA E/OU QUE DESOBRIGUEM TERCEIROS DE SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE A COMPANHIA, INCLUINDO A VENDA, A LOCAÇÃO, O ARRENDAMENTO, O LICENCIAMENTO EXCLUSIVO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRANSFERÊNCIA OU ALIENAÇÃO DA TOTALIDADE OU DE PARTE SUBSTANCIAL DOS ATIVOS DA COMPANHIA, BEM COMO O ADITAMENTO (DESDE QUE ALTERE TERMOS RELEVANTES DO CONTRATO) OU A EXTINÇÃO DE QUALQUER DOS ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS, ENVOLVENDO VALORES QUE EXCEDAM R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), EM UMA OU MAIS OPERAÇÕES, CONSIDERADO O ATO ISOLADAMENTE OU UM CONJUNTO DE ATOS DE NATUREZA IDÊNTICA OU SIMILAR, EM UM DETERMINADO EXERCÍCIO SOCIAL; O) A ASSUNÇÃO PELA COMPANHIA DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE, DE NÃO CONCORRÊNCIA E/OU OBRIGAÇÕES QUE DE QUALQUER OUTRA FORMA LIMITEM OS NEGÓCIOS OU A CONSECUÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA; P) A SUSPENSÃO OU A INTERRUPTÃO DE QUALQUER ATIVIDADE DA COMPANHIA QUE POSSA REPRESENTAR A REDUÇÃO DE SUA RECEITA BRUTA ANUAL EM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO), EXCETO SE CONTEMPLADO NO PLANO DE NEGÓCIOS E/OU SE TAL ATIVIDADE TIVER GERADO MARGEM NEGATIVA NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL; E Q) O VOTO A SER PROFERIDO NO ÂMBITO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, REUNIÕES DE SÓCIOS, REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES DE DIRETORIA, REUNIÕES DE COMITÊS E DEMAIS REUNIÕES NO ÂMBITO DE QUALQUER INVESTIDA, QUE TENHA POR OBJETO QUALQUER DAS MATÉRIAS PREVISTAS NESTE ARTIGO." 6) APROVADA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 16 DO ESTATUTO SOCIAL PARA PREVER QUE A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DE ATÉ 6 (SEIS) MEMBROS, PASSANDO O REFERIDO ARTIGO DO ESTATUTO SOCIAL A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 16 - A SOCIEDADE TERÁ UMA DIRETORIA COMPOSTA DE 2 A 6 DIRETORES, COM OU SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL, TODOS ELEITOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETINDO-LHE, PRIMORDIALMENTE, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO, AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO ADMINISTRAR A SOCIEDADE, PROMOVENDO TUDO O QUE NECESSÁRIO FOR À REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL." 6) APROVADA A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL PARA REFLETIR AS ALTERAÇÕES ORA APROVADAS, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSA ATA. **DOCUMENTOS:** OS DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLEIA FORAM NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E FICAM ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO OU DELIBERADO, O SR. PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, QUANTO POR MEIO DO ENVIO DE BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA, OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS SIGNATÁRIOS DESTA ATA NOS TERMOS DO ART. 47, § 5º E 2º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO OU DELIBERADO, O SR. PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, QUANTO POR MEIO DO ENVIO DE BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA, OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS SIGNATÁRIOS DESTA ATA NOS TERMOS DO ART. 47, § 5º E 2º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO OU DELIBERADO, O SR. PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, QUANTO POR MEIO DO ENVIO DE BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA, OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS SIGNATÁRIOS DESTA ATA NOS TERMOS DO ART. 47, § 5º E 2º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22. **GRAVATAÍ/RS, 02 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS RAUL MASELLI - PRESIDENTE; JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS - SECRETÁRIO; ACIONISTAS PRESENTES: L.P. ACOS PARTICIPAÇÕES LTDA., P.P. LUCIANA MALINOWSKI MEIRA; RAUL MASELLI; RINALDI MASELLI; JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS. ACIONISTAS PARTICIPANTES QUE VOTARAM POR MEIO DE VOTO A DISTÂNCIA: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. GRAVATAÍ/RS, 02 DE MAIO DE 2024. RAUL MASELLI - PRESIDENTE; JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS - SECRETÁRIO. VISTO: DRA. LUCIANA MALINOWSKI MEIRA - OAB-RS 57.335. **ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º - PANATLÂNTICA S.A. é uma Sociedade Anônima de Capital Aberto com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de agosto de 1967, sob no 202906 (atualmente NIRE 43 300 002 276), regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor. Parágrafo Único - a Sociedade adotará como nome fantasia "Panatlântica". Art. 2º - A Sociedade tem foro no município de Gravataí-RS, e sede na Rua Rodolfo Vontobel nº 600, Distrito Industrial de Gravataí-RS, CEP 94.010-970. Parágrafo único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e fechar filiais e escritórios no país e no exterior. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) a industrialização, comércio, importação, exportação e beneficiamento de aços e metais, ferrosos ou não ferrosos, revestidos ou não, próprios ou de terceiros; b) a companhia poderá participar do capital de outras sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES: Art. 5º - O capital social é de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 23.932.369 (vinte e três milhões, novecentas e trinta e duas mil, trezentas e sessenta e nove) ações nominativas, sendo 22.907.083 (vinte e duas milhões, novecentas e sete mil, oitenta e três) ações ordinárias e 1.025.286 (um milhão, vinte e cinco mil, duzentas e oitenta e seis) ações preferenciais, todas sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo, em caso de existência de condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, por escrito quem os representará perante a Sociedade. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá deliberar o aumento do número de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, observado o limite legal aplicável de 2/3 do total de ações emitidas. Art. 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, e as ações preferenciais, que não terão direito a voto, ficam assegurados: a) prioridade no recebimento de dividendo anual mínimo correspondente a 6% (seis por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, ou a 8% (oito por cento) do valor de capital social da ação, dos dois ou que for maior; e b) o direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurando dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea a. Parágrafo 1º - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar o dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º do artigo 20 do Estatuto Social, direito que conservarão até o pagamento. Parágrafo 2º - As ações preferenciais participarão nos aumentos de capital em igualdade de condições com as ações ordinárias. Art. 7º - A Companhia poderá, mediante prévia deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em lei. CAPÍTULO III ORGÃOS DA SOCIEDADE: Art. 8º - São órgãos da Sociedade: a) Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal. SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL: Art. 9º - A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas na lei e reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo presidente do Conselho de Administração ou, no impedimento deste, por outro conselheiro ou diretor presente, e os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10. Nas Assembleias Gerais, os acionistas poderão se fazer representar por procuradores, observados os aspectos legais, desde que as procurações sejam depositadas na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para sua realização. SEÇÃO II - ADMINISTRAÇÃO: A) PARTE GERAL: Art. 11 - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões do respectivo órgão. Ocorrendo a reeleição, os conselheiros e diretores serão empossados pelo próprio órgão social que os reelege, dispensadas quaisquer outras formalidades. Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos administradores estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo 3º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. B) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 12 - O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral é composto de 3 ou 5 membros, sendo um presidente. Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela própria Assembleia Geral que o eleger. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado por qualquer conselheiro. Parágrafo 3º - As reuniões serão convocadas com antecedência de 8 (oito) dias; contados da expedição de comunicação escrita, com aviso de recebimento, que designará local, data, hora e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido, considerando-se regular a reunião a que comparecerem todos os membros, independentemente de quaisquer outras formalidades preliminares. Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento, expedida com a antecedência mínima de 2 dias, deliberando pela maioria dos presentes, salvo quando se tratar das matérias referidas nas letras "a", "d", "e", "f", "h" e "i" do artigo 13, em que será necessário o voto afirmativo de pelo menos 2/3 de seus membros eleitos, permitido o voto escrito antecipado, tanto para fins de quorum de instalação quanto de deliberação. Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resoluções, lançadas no livro de atas do órgão, as quais se tornarão efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação tomada. Art. 13 - Sem prejuízo das demais atribuições constantes do presente Estatuto e da Lei, compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer as diretrizes básicas relativas aos negócios sociais e zelar pelo seu estrito cumprimento, deliberando previamente sobre as matérias previstas no artigo 17 do presente Estatuto, assim como estabelecer os regimentos internos e fiscalizar a sua observância; b) manifestar-se previamente sobre o encaminhamento de qualquer proposta à Assembleia Geral, inclusive de aumento de capital, ainda que de iniciativa da diretoria; c) convocar a Assembleia Geral mediante edital firmado pelo presidente em exercício do Conselho de Administração; d) eleger e destituir diretores, podendo avocar para seu exame e decisão de caráter normativo, de cumprimento obrigatório pela diretoria, qualquer assunto que, a seu critério, repute de relevante interesse; e) submeter à Assembleia Geral Ordinária incorporando sua manifestação as demonstrações financeiras de iniciativa da diretoria e, quando houver, o parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, inclusive sobre a destinação dos lucros bem como examinar os balancetes mensais; f) fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração dos administradores, quando votada em verba global, bem como estabelecer planos de benefícios destinados aos empregados e administradores e deliberação sobre contratos de administração; g) escolher e destituir auditores independentes e assessores de qualquer natureza; h) determinar o modo de liquidação da Sociedade e nomear o liquidante; i) apresentar à Assembleia Geral plano para a outorga de opções de compra de ações, nas hipóteses contempladas em Lei; j) a celebração de contratos entre, de um lado, a Companhia, e, de outro, partes relacionadas da acionista majoritária; k) alteração nas políticas contábeis da Companhia, exceto se contemplado no plano de negócios, a prestação de garantias pela Companhia para garantir obrigações de Terceiros, independentemente do seu valor; m) exceto se contemplado no plano de negócios, a contratação de qualquer dívida, financiamento, empréstimo ou linha de crédito pela Companhia, (i) caso a dívida líquida da Companhia no trimestre fiscal anterior seja superior a 2 (duas) vezes o EBITDA da Companhia dos últimos 12 (doze) meses anteriores à contratação de tal dívida, financiamento, empréstimo ou linha de crédito pela Companhia, ou (ii) caso os recursos captados pela Companhia no âmbito de tal dívida, financiamento, empréstimo ou linha de crédito sejam destinados para distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia e, após tal distribuição, a dívida líquida resultante superar o montante de 2 (duas) vezes o EBITDA mencionado acima; n) exceto se contemplado no plano de negócios, a celebração, a modificação ou a extinção de contratos de natureza não financeira e/ou a prática de quaisquer outros atos ou a celebração de quaisquer negócios jurídicos que estejam fora do curso normal dos negócios e obriguem a Companhia e/ou que desobriguem terceiros de suas obrigações perante a Companhia, incluindo a venda, a locação, o arrendamento, o licenciamento exclusivo ou qualquer outra forma de transferência ou alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos da Companhia, bem como o aditamento (desde que altere termos relevantes do contrato) ou a extinção de qualquer dos atos e negócios jurídicos anteriormente mencionados, envolvendo valores que excedam R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em uma ou mais operações, considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de natureza idêntica ou similar, em um determinado exercício social; o) a assunção pela Companhia de quaisquer obrigações de exclusividade, de não concorrência e/ou obrigações que de qualquer outra forma limitem os negócios ou a consecução do objeto social da Companhia; p) a suspensão ou a interrupção de qualquer atividade da Companhia que possa representar a redução de sua receita bruta anual em mais de 10% (dez por cento), exceto se contemplado no plano de negócios e/ou se tal atividade tiver gerado margem negativa no último exercício social; e q) o voto a ser proferido no âmbito das assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões do conselho de administração, reuniões de diretoria, reuniões de comitês e demais reuniões no âmbito de qualquer investida, que tenha por objeto qualquer das matérias previstas neste artigo. Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) presidir as reuniões do Conselho de Administração; b) assegurar-se da remessa regular aos conselheiros, das convocações, bem como dos relatórios da diretoria, e quando for o caso, parecer do Conselho Fiscal ou dos Auditores Independentes. Art. 15 - Ao Presidente incumbe a indicação de seu substituto em casos de impedimento temporário ou definitivo. c) DIRETORIA - Art. 16 - A Sociedade terá uma diretoria composta de 2 a 6 diretores, com ou sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração, competindo-lhe, primordialmente, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor, bem como administrar a Sociedade, promovendo tudo o que necessário for à realização do respectivo objeto social. Parágrafo 1º - Os diretores deverão ser indicados dentre pessoas experientes e capacitadas para o exercício do cargo, acionistas ou não. Parágrafo 2º - A diretoria deverá se reunir sempre que convocada por qualquer diretor. Parágrafo 3º - Das reuniões da diretoria serão lavradas atas no livro competente, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes. Parágrafo 4º - As deliberações tomadas pela diretoria serão válidas com a presença da maioria de seus membros na Reunião. As deliberações importantes dos diretores constarão, obrigatoriamente, de ata lavrada no livro próprio. Parágrafo 5º - Os diretores, nos seus impedimentos, terão substitutos temporários designados pelo Conselho de Administração, a seu critério, os quais permanecerão no exercício do cargo até o retorno do diretor impedido ou o término de seu mandato. Art. 17 - Ficam sujeitos à prévia deliberação da Diretoria os seguintes atos: a) nomeação de procuradores; b) alienar, mesmo fiduciariamente, ou onerar bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, penhorar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, transigir, acordar, estabelecer ainda, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da diretoria deverão praticar o ato autorizado; c) autorizar a aquisição de ações, quotas e quaisquer participações em outras Sociedades, por qualquer meio; d) fixar a estrutura administrativa da Companhia aprovando a política salarial; e) prática de atos gratuitos em limites razoáveis, beneficiando empregado ou a comunidade de que participe a empresa. Parágrafo único - As matérias previstas neste artigo somente poderão ser executadas após prévia apreciação e deliberação do Conselho de Administração, reunido na forma prevista no artigo 12. Art. 18 - Os diretores, sujeitos às restrições do artigo 17 parágrafo único, ficam investidos dos mais amplos poderes para, individual ou conjuntamente, representar a Sociedade, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais necessários ao seu regular funcionamento, observando as seguintes restrições. Parágrafo 1º - Todos os instrumentos que importem assunção de obrigações, ou impliquem eventual responsabilidade da Companhia, tais como: a) celebrar contratos relacionados com o objeto da Sociedade; b) transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos; c) alienar a propriedade ou os direitos reais sobre bens móveis e imóveis, conceder ou ceder direitos reais de garantia; serão assinados por dois diretores, um diretor e um mandatário, parágrafo 2º - A nomeação de mandatários ou procuradores, deve ser feita com a assinatura de dois diretores, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato que, no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado. Parágrafo 3º - É vedada à diretoria a prática em nome da Sociedade de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como a prestação de garantias, fianças, avais, abonos ou quaisquer outros atos por natureza gratuitos, alheios aos interesses da Sociedade, salvo a prestação de garantias, avais e fianças para as Sociedades coligadas, controladas e controladora. SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL - Art. 19 - O Conselho Fiscal é de caráter não permanente, funcionando apenas nos exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, na forma da Lei. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de 3 a 5 membros e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição, sendo permitida a sua reeleição. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá o poderes e atribuições que lhes são fixados em Lei. Parágrafo 3º - A Assembleia que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não poderá ser inferior ao mínimo legal. CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Art. 20 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21 - No fim de cada exercício social a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, na forma da Lei. Art. 22 - Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as provisões previstas nos artigos 189 e 190 da Lei 6.404/76, será destinado da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório; c) A Assembleia Geral, nos casos em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo anterior, poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros da Companhia, observados os limites legais, ficando a cargo do Conselho de Administração o rateio da referida participação entre os membros dos órgãos da administração. d) quanto ao saldo remanescente, o Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais não poderá exceder ao valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, próprias ou de outras Sociedades, ou na incorporação ao Capital Social. Parágrafo 1º - A Sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários e declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, observados os limites legais, bem como declarar dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo 2º - A Sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá ad referendum da Assembleia Geral, pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser apurados também com base em balanços patrimoniais de exercícios anteriores, bem como ser imputados aos dividendos mínimo obrigatório e preferenciais. Parágrafo 3º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral que os tenha declarado, e, em qualquer caso, dentro do exercício social respectivo. Parágrafo 4º - Os dividendos atribuídos aos acionistas não renderão juros enquanto não procurados pelos mesmos e se não reclamados no prazo de três anos, prescreverão em favor da Sociedade. CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Art. 23 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de sua liquidação e o prazo, bem como eleger o liquidante e fixar a respectiva remuneração. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 24. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Sociedade, sendo necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria das ações com direito a voto. Art. 25. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Assembleia Geral, quando da sua competência, e pela legislação que lhes for aplicável, nos demais. Art. 26. Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores porventura conflitantes com o presente Estatuto. JUCISRS. Certificado registro sob nº 10386973 em 20/05/2024 da Empresa PANATLANTICA S.A., CNPJ 92693019000189 e protocolo 241619891 - 20/05/2024. Autenticação: 623F36A7CD38AFF5CB9B29D47A5CED26157FA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 24/161.989-1 e o código de segurança qJX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

# PUBLICIDADE LEGAL

  
**COMPANHIA ABERTA - código CVM 94 • CNPJ 92.693.019/0001-89 • NIRE 43.3.0000227-6**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**DATA:** 02/05/2024. **HORA:** 11:30. **LOCAL:** SEDE SOCIAL DA COMPANHIA, NA RUA RODOLFO VONTOBEL, 600, DISTRITO INDUSTRIAL DE GRAVATAÍ/RS, CEP 94045-405. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** PUBLICADO NO JORNAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL NOS DIAS 11, 12 e 15 DE ABRIL DE 2024 E NAS PÁGINAS ELETRÔNICAS DA COMPANHIA, DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **PUBLICAÇÕES:** AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76 FORAM PUBLICADAS NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024, NO JORNAL DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NAS PÁGINAS ELETRÔNICAS DA COMPANHIA, DA COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **PRESENCAS:** ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE CONFORME ASSINATURAS NO LIVRO DE PRESENCAS E BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA VÁLIDOS RECEBIDOS PELA COMPANHIA, NA FORMA DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022, (RESOLUÇÃO CVM 81/2022). PRESENTES TAMBÉM OS ADMINISTRADORES E O REPRESENTANTE DA AUDITORIA INDEPENDENTE MICHELON AUDITORES E CONSULTORES S/S (CRC RS nº 4.626), SR. VICENTE MICHELON (CRC/RS 052365/O-8). **MESA DIRIGENTE:** PRESIDENTE - SR. RAUL MASELLI; SECRETÁRIO - SR. JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS. **VOTO A DISTÂNCIA:** EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22, ARTIGO 48, §4º, O PRESIDENTE DA MESA PROCEDEU A LEITURA DO MAPA SINTÉTICO CONSOLIDADO DE VOTAÇÃO A DISTÂNCIA DIVULGADO AO MERCADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024, QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA PARA EVENTUAIS CONSULTAS. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES (CONFORME ORDEM DO DIA): 1) APROVADA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA EM FORMA DE SUMÁRIO E SUA PUBLICAÇÃO COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS DOS ACIONISTAS, CONFORME ARTIGO 130, §§ 1º E 2º, DA LEI 6.404/76; 2) APROVADO, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E O PARECER DA AUDITORIA EXTERNA RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2023; 3) APROVADA A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE 13.417.745,37 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO AOS ACIONISTAS PRESENTES, NOS TERMOS QUE SEGUEM: I) RESERVA LEGAL (5%) - R\$ 670.887,27 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); II) RESERVA ESTATUTÁRIA - R\$ 9.581.340,85 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); III) DISTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA DE DIVIDENDOS R\$ 3.186.714,53 (TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTANDO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, DISTRIBUÍDOS ENTRE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE FORMA NÃO IGUALITÁRIA, A RAZÃO DE R\$ 2,1073488629 POR AÇÃO PREFERENCIAL E R\$ 0,0447930991 POR AÇÃO ORDINÁRIA, CONFORME ART. 6º ALÍNEA A DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, A SEREM PAGOS NO DIA 31/07/2024. OS DIVIDENDOS SERÃO PAGOS AOS ACIONISTAS QUE ESTIVEREM NA TITULARIDADE DE SUAS AÇÕES NA DATA DESTA ASSEMBLEIA MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE INFORMADA AO BANCO ITAÚ S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA (AGÊNCIAS COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO PODEM SER LOCALIZADAS PELO TEL.: 3003-9285 - PARA CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS, E 0800 7209285 - PARA DEMAIS LOCALIDADES, OU PELO WEBSITE <https://www.itaui.com.br/securitieservices/investidores/>), NÃO SENDO POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DA CONTA DO ACIONISTA PARA DEPÓSITO, OS VALORES FICARÃO A DISPOSIÇÃO JUNTO A COMPANHIA DURANTE O PRAZO LEGAL, SEM INCIDÊNCIA DE JUROS/CORREÇÃO; 4) APROVADA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE 5 (CINCO) MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E APROVADA A ELEIÇÃO DOS SEGUINTE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO POR UM MANDADO DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA, PRAZO ESTE QUE SE ESTENDERÁ ATÉ A POSSE DE SEUS RESPECTIVOS SUCESSORES, NOS TERMOS DO ART. 150, §4º, DA LEI 6.404/76: O SR. RAUL MASELLI, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, INDUSTRIAL, RESIDENTE NA RUA HEITOR DE MORAIS, 1081, PACAEMBU, EM SÃO PAULO/SP, CEP 01237-000, CPF 005.386.208-20 E CI 2.335.705 SSP/SP, O QUAL EXERCERÁ O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO, O SR. RINALDI MASELLI, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, ADMINISTRADOR, RESIDENTE RUA CONSELHEIRO FERNANDES TORRES, 110 APTO 122, CEP: 01235-020, EM SÃO PAULO/SP, CPF 092.586.078-64, RG 8613035 SSP/SP, COMO CONSELHEIRO, O SR. GILDO GARCIA, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, RESIDENTE NA RUA EUGÊNIO WOLTER, 250, CEP 89.217-440, NA CIDADE DE JOINVILLE/SC, CPF 293.630.209-91 E RG 6.478.091 SSP/SC, COMO CONSELHEIRO, LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO METALÚRGICO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AV. BRIGADEIRO FÁRIA LIMA, 3.400, 20º ANDAR, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CPF 055.978.608-52 E RG 10527662, SSP/SP, COMO CONSELHEIRO, ANGÉLICA MARIA DE QUEIROZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ECONOMISTA, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AV. BRIGADEIRO FÁRIA LIMA, 3.400, 20º ANDAR, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CPF 592.216.677-00, RG 37784212 IFF/RJ, COMO CONSELHEIRA INDEPENDENTE. CONSIGNOU O PRESIDENTE QUE A ELEIÇÃO OCORREU SEM ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VOTO MÚLTIPLO FACE A AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE QUALQUER DOS ACIONISTAS COM RELAÇÃO AO TEMA. OS CONSELHEIROS ORA ELEITOS TOMARÃO POSSE DE SEUS CARGOS MEDIANTE ASSINATURA DOS RESPECTIVOS TERMOS DE POSSE, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA ASSEMBLEIA, DOCUMENTOS ESTES QUE SERÃO ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA; E 5) FIXADA A REMUNERAÇÃO MENSAL GLOBAL DOS ADMINISTRADORES, CONFORME POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO PROPOSTA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PODENDO SER CORRIGIDA PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - IGP-M. **DOCUMENTOS:** OS DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLEIA FORAM NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E FICAM ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA. **ENCERRAMENTO:** NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO OU DELIBERADO, O SR. PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES, QUANTO POR MEIO DO ENVIO DE BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA, OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS SIGNATÁRIOS DESTA ATA NOS TERMOS DO ART.47, § 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22. GRAVATAÍ/RS, 02 DE MAIO DE 2024. **ASSINATURAS** RAUL MASELLI - PRESIDENTE; JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS - SECRETÁRIO; ACIONISTAS PRESENTES: L.P. AÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA., P.P. LUCIANA MALINOWSKI MEIRA; RAUL MASELLI; RINALDI MASELLI, JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS. ACIONISTAS PARTICIPANTES QUE VOTARAM POR MEIO DE VOTO A DISTÂNCIA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. GRAVATAÍ/RS, 02 DE MAIO DE 2024. RAUL MASELLI - PRESIDENTE. JOSÉ ANTONIO SILVA VARGAS - SECRETÁRIO. VISTO: DRA. LUCIANA MALINOWSKI MEIRA - OAB-RS 57.335. **JUCISRS.** Certifico registro sob o nº 10391368 em 23/05/2024 da Empresa PANATLANTICA S.A., CNPJ 92693019000189 e protocolo 241623499 -20/05/2024. Autenticação: 1688A572E29D4E57185A356431C622311F63F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/162.349-9 e o código de segurança HyLM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. 

**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS

## PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)

✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

# PUBLICIDADE LEGAL

**MAIOJAMA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ Nº 93.401.958/0001-75 - NIRE 43300064034  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

Às dezesseis horas (16h) do dia 26 de abril de 2024, reuniram-se de forma exclusivamente digital, nos termos da Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa nº 81, de 15 de julho de 2020, publicada pelo DREI/ME, conforme alterada, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com o link de acesso do sistema eletrônico disponibilizado por **MAIOJAMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.401.958/0001-75, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o nº de NIRE 43300064034, doravante denominada "Companhia", conforme assinaturas no livro próprio. **QUORUM:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001 ("Lei das S.A."), tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA DIRIGENTE:** Foram aclamados os Senhores Carlos Eduardo Schneider Melzer e Antonio Pedro Rodriguez Teixeira para, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas em 25 de abril de 2024 no Jornal do Comércio, versão impressa página 4 do 2º caderno e versão digital páginas 7 e 8 e 2) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. **DELIBERAÇÕES:** 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023 publicadas em 25 de abril de 2024 no Jornal do Comércio, versão impressa página 4 do 2º caderno e versão digital páginas 7 e 8; Foram aprovados por unanimidade, sem qualquer ressalva, o Relatório da Administração, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023. 2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. Foi aprovada, por unanimidade, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2023, no valor de R\$ 23.347.154,86 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), da seguinte forma: a) 13.888.425,53 (treze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) para distribuição de dividendos; e b) R\$ 9.458.729,33, (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) para constituição de reserva de lucros. **DOCUMENTO ARQUIVADO:** Foram arquivadas na sede social as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa. **ASSINATURAS:** Presidente: Carlos Eduardo Schneider Melzer; Secretário: Antonio Pedro Rodriguez Teixeira. **Acionistas:** Carlos Eduardo Schneider Melzer, Suzana Sirotsky Melzer, SENICA Investimentos Ltda., MIS Participações Ltda., Sônia Pacheco Sirotsky, José Pedro Pacheco Sirotsky, Nelson Pacheco Sirotsky, Nara Birman Sirotsky, Deluna Brasil Participações Ltda. e Lasul Empresa de Shopping Centers Ltda. Porto Alegre (RS), 26 de abril de 2024. Mesa: **Carlos Eduardo Schneider Melzer** - Presidente. **Antonio Pedro Rodriguez Teixeira** - Secretário. Acionistas: **Carlos Eduardo Schneider Melzer**, **Suzana Sirotsky Melzer**, **SENICA INVESTIMENTOS LTDA.** - Adriana Lanzarini Erdklee, **MIS PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Adriana Lanzarini Erdklee, **Sônia Pacheco Sirotsky**, **José Pedro Pacheco Sirotsky**, **Nelson Pacheco Sirotsky**, **Nara Birman Sirotsky**, **Deluna Brasil Participações Ltda.** - Adriana Lanzarini Erdklee, **Lasul Empresa de Shopping Centers Ltda.** - Guido Barbosa de Oliveira. **JUCISRS.** Certifico registro sob o nº 10375360 em 09/05/2024 da Empresa MAIOJAMA PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 93401958000175 e protocolo 241507049 - 07/05/2024. Autenticação: 5F3F9D218EE256B2A29A87686AC740488FE6CBCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/150704-9 e o código de segurança U75R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. 



BAIXE O  
**APP JC**



DISPONÍVEL NO  
**Google play**



DISPONÍVEL NA  
**App Store**

**ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!**

# PUBLICIDADE LEGAL

## MAIOJAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 87.346.821/0001-62 - NIRE 43300065367

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

Às dezessete horas (17h) do dia 26 de abril de 2024, reuniram-se de forma exclusivamente digital, nos termos da Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa nº 81, de 15 de julho de 2020, publicada pelo DREI/ME, conforme alterada, por meio da plataforma Microsoft Teams, com o link de acesso do sistema eletrônico disponibilizado por MAIOJAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 87.346.821/0001-62, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o nº de NIRE 43300065367, doravante denominada "Companhia", conforme assinaturas no livro próprio.

**QUORUM:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001 ("Lei das S.A."), tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA DIRIGENTE:** Foram aclamados os Senhores Giovanna de Souza Barni e Rodrigo Rimolo Salomão para, respectivamente, presidir e secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas em 25 de abril de 2024 no Jornal do Comércio, versão impressa na página 5 e digital nas páginas 3 a 6. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovados por unanimidade, sem qualquer ressalva, o Relatório da Administração, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas em 25 de abril de 2024 no Jornal do Comércio, versão impressa na página 5 e digital nas páginas 3 a 6. **DOCUMENTO ARQUIVADO:** Foram arquivados na sede social as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2023. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tratado, lavrou-se, na forma de sumário, a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia e pelos membros da mesa. **ASSINATURAS:** Presidente: Giovanna de Souza Barni; Secretário: Rodrigo Rimolo Salomão. Acionistas: SENICA Investimentos Ltda., MIS Participações Ltda., Deluna Brasil Participações Ltda. Porto Alegre (RS), 26 de abril de 2024. Mesa Giovanna de Souza Barni - Presidente. Rodrigo Rimolo Salomão - Secretário. Acionistas: SENICA Investimentos Ltda. Adriana Lanzarini Erdklee - Administradora. MIS Participações Ltda. Adriana Lanzarini Erdklee - Administradora. Deluna Brasil Participações Ltda. Adriana Lanzarini Erdklee - Administradora. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 10380419 em 14/05/2024 da Empresa MAIOJAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 87346821000162 e protocolo 241520509 - 06/05/2024. Autenticação: E5C44865F98D2F9A168E-FB87102B1A4ECCC97. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/152.050-9 e o código de segurança LJEB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. **ASCOL**

# NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

## Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS